



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1º. ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO BÁSICA, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, DE ACORDO COM OS DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR, NAS QUANTIDADES DE LINHAS DESCRITAS NO ANEXO I, DO EDITAL.

PREÂMBULO

Aos 15 (quinze) dias do mês de Março do ano de 2017, às 08h00min, reuniram-se na sala de licitação do prédio da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, situada na Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12, Centro – Amparo do São Francisco/SE, o Pregoeiro, o Sr. **Rilton dos Santos** e a Equipe de Apoio, os Senhores **Igo Leonardo dos Santos e Edmilson dos Santos**, designados pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Iniciando os trabalhos, foi constatada a publicação do certame no diário Oficial do Estado, em Jornal de Circulação local, no Sítio do Tribunal de Contas do Estado e no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

As empresas **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA – ME; SOL TRANSPORTES LTDA – ME e MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** declararam ser microempresa, fazendo uso da prerrogativa da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

O Pregoeiro solicitou que as licitantes entregassem as Declarações de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e em seguida os documentos referentes ao Credenciamento, que após análise foi constatado que a empresa **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA – ME** apresentou a Declaração de Requisitos de Habilitação reconhecida por autenticidade, em desconformidade com o item 8.2.1., alínea “a”, Anexo III, desta feita, a empresa supra não será credenciada, ficando a mesma sem direito a lances e questionamentos, dando continuidade o Pregoeiro fez o credenciamento das empresas **SOL TRANSPORTES LTDA – ME e MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** que apresentaram documentos conforme solicitado no edital, segue abaixo credenciamento dos seus representantes para efetuarem seus lances e fazerem seus questionamentos, conseqüentemente o Pregoeiro solicitou aos licitantes que rubricassem os dois Envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

SOL TRANSPORTES LTDA – ME

CNPJ: 17.766.398/0001 – 74

Representada pelo Sr. **Romilson Gabriel Pessoa Oliveira**, portador do CPF Nº 694.077.545 – 53, RG Nº 1206200 SSP/SE.

MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 – Centro, Amparo do São Francisco/SE - CEP 49.920-000, CNPJ nº.

13.110.564/0001-29- Telefax (79) 3361-1062, E-mail: licitacao.amparo@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ: 07.893.307/0001 – 08

Representada pelo Sr. Luiz Hamilton de Oliveira, portador do CPF Nº 533.267.335 – 34, RG Nº 867162 SSP/SE.

REGISTRO DO PREGÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio deu início aos trabalhos onde foi constatada a presença das licitantes acima, continuamente fora aberto o envelope da Proposta de Preços das empresas: **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA – ME; SOL TRANSPORTES LTDA – ME e MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições da prestação de serviços com aqueles definidos no Edital, após análise da Proposta de Preços foi constatado que a empresa **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA – ME** apresentou Declaração de Elaboração Independente de Proposta com firma reconhecida por semelhança, em desacordo com o item 6.2.13. e Anexo VII do edital, ficando a mesma com sua Proposta de Preços desclassificada, dando continuidade ao certame foi constatado que as licitantes **SOL TRANSPORTES LTDA – ME e MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** apresentaram Propostas de Preços de acordo com as exigências do edital, ficando as mesmas Classificadas para o certame; conseqüentemente foi registrado o valor conforme segue: a empresa **SOL TRANSPORTES LTDA – ME** apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** que cotou todos os itens de acordo com o edital; a empresa **MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)** que cotou todos os itens de acordo com o edital. Dando seqüência aos trabalhos o Pregoeiro convidou as licitantes **SOL TRANSPORTES LTDA – ME e MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** para fase de lances nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002. Durante a fase de lances o Pregoeiro fez indagação sobre os licitantes presentes apresentarem preços de acordo com a realidade do mercado e que no ato da prestação de serviços de acordo com as especificações do edital, que caso as mesmas não cumpram as tais exigências serão penalizadas de acordo com a Lei, as licitantes presentes afirmaram fornecer os itens de acordo com o apresentado na proposta, inclusive com as marcas apresentadas, os itens foram arrematados e a fase de lance foi encerrada. Os itens foram cotados conforme valores finais abaixo

SOL TRANSPORTES LTDA – ME

ITEM	VALOR
01	9,70
02	9,70

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas dentro dos valores de referência da Prefeitura Municipal, assegurada as licitantes todos os direitos de preferência, respeitada a ordem de classificação. Os itens foram cotados pelo preço conforme Proposta de Preços em Anexo, ficando vencedora a empresa: **SOL TRANSPORTES LTDA – ME.**

HABILITAÇÃO

Durante a fase de habilitação fora analisada minuciosamente a documentação de habilitação da licitante, onde foi constatado que a empresa **SOL TRANSPORTES LTDA – ME** apresentou toda documentação de acordo com o solicitado no edital, ficando a mesma habilitada para o presente em epigrafe.

ENCERRAMENTO

Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 – Centro, Amparo do São Francisco/SE - CEP 49.920-000, CNPJ nº. 13.110.564/0001-29- Telefax (79) 3361-1062, E-mail: licitacao.amparo@gmail.com



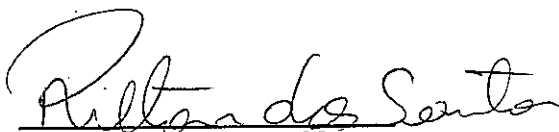


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Durante todo o certame foi informado as licitantes que elas deveriam ofertar valores de acordo com a realidade do mercado e atendendo as especificações do Edital, que se elas não atenderem as exigências do certame será penalizada nos termos da Lei. Dando sequência aos trabalhos a Pregoeira fez indagação perguntando se a licitante credenciada tinha algum recurso a apresentar, logo as empresas declararam não ter nada a questionar abrindo mão do recurso, conseqüentemente o Pregoeiro fez a adjudicação dos itens vencedores à empresa **SOL TRANSPORTES LTDA – ME**.

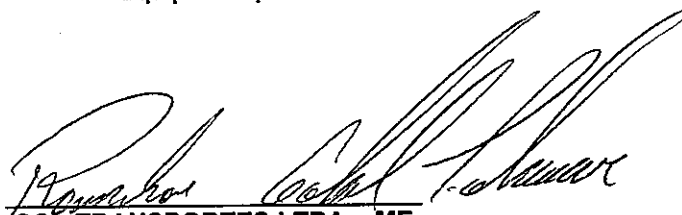
Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos. Anexo à ata segue planilha de preços contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

Amparo do São Francisco, 15 de Março de 2017.


RILTON DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial


IGO LEONARDO DOS SANTOS
Equipe de Apoio


EDIMILSON DOS SANTOS
Equipe de Apoio


SOL TRANSPORTES LTDA – ME
Romilson Gabriel Pessoa Oliveira
Licitante


MG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Luiz Hamilton de Oliveira
Licitante